



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPUTAÇÃO**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2015/DCOMP

Estabelece normas para a distribuição de carga horária de atividades dos docentes do Departamento de Computação.

O **CONSELHO DO DEPARTAMENTO DE COMPUTAÇÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta na Resolução nº. 020/2013/CONEPE, que dispõe sobre os processos de acompanhamento das atividades acadêmicas dos docentes da Universidade Federal de Sergipe; e

CONSIDERANDO a decisão unânime deste Conselho na 1ª Reunião Ordinária de 2015, ocorrida em 15 de janeiro,

RESOLVE:

Art. 1º O objetivo desta resolução é distribuir a carga horária em sala de aula dos docentes do Departamento de Computação (DCOMP), de modo a cumprir a oferta das disciplinas obrigatórias da graduação de responsabilidade do departamento.

Art. 2º A carga horária anual de regência em classe na graduação do docente lotado no Departamento de Computação não poderá ter média inferior a 8 (oito) horas semanais, exceto nos casos estabelecidos nos Arts. 3º e 4º desta resolução.

Art. 3º Terão direito a redução da carga horária média anual de aulas na graduação para 6 (seis) horas semanais os docentes que estiverem ministrando disciplinas no Programa de Pós-graduação em Ciência da Computação (PROCC), ou em outros programas de interesse deste departamento, desde que a disciplina tenha caráter de ensino, não abrangendo disciplinas que tenham caráter de orientação.

Parágrafo Único. Terão direito a redução da carga horária média anual de aulas na graduação para 4 (quatro) horas semanais os docentes que exercerem a Chefia do Departamento e a Coordenação do PROCC.

Art. 4º Os docentes que possuam cargos administrativos ou de gestão que impliquem a redução de carga horária em sala de aula, conforme estabelecido no Art. 11 da Resolução nº. 020/2013/CONEPE, deverão ter sua carga horária distribuída conforme estabelecido na mesma resolução.

Art. 5º A carga horária de disciplinas ministradas em períodos especiais são consideradas no cômputo da carga horária no semestre imediatamente anterior ou posterior.

Art. 6º Para fins de preenchimento do Plano de Atividades Docentes (PAD), as cargas horárias destinadas às atividades de ensino, pesquisa, extensão ou administrativas e de gestão não poderão ultrapassar os limites apresentados, respectivamente, nos Anexos I, II, III e IV desta resolução.

Parágrafo Único. Os itens listados nos anexos consideram a carga horária média semanal da atividade durante um ano. Uma hora semanal corresponde, portanto, ao total de 52 (cinquenta e duas) horas.

Art. 7º A carga horária dedicada às atividades de regência de classe, conforme Anexo I desta resolução, não poderá ser superior à carga horária semanal em sala de aula.

Art. 8º A carga horária atribuída a projetos de pesquisa ou extensão institucionais, assim como a prestação de serviços, deverá ser a mesma aprovada em reunião do Conselho Departamental, quando da deliberação por este Conselho para o docente atuar no projeto ou prestação de serviços. Quando não deliberada pelo conselho, a carga horária não poderá ultrapassar o limite de 4 (quatro) horas semanais por projeto.

Art. 9º É de competência exclusiva do Conselho do Departamento de Computação a concessão de carga horária a atividades não listadas nos Anexos I, II, III e IV desta resolução.

Art. 10 Casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Departamental do Departamento de Computação.

Art. 11 Esta resolução entra em vigor nesta data, ficando revogadas disposições contrárias.

Sala de Reuniões do DComp, 15 de janeiro de 2015.

Prof. D.Sc. Alberto Costa Neto
PRESIDENTE



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPUTAÇÃO**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2015/DCOMP

**ANEXO I
Das Atividades de Ensino**

Atividade de Ensino	C.H. Máxima (por semana)	C.H. Total Máxima (por semana)
Regência de classe		
Planejamento e preparação de aulas	1 hora/cada hora aula	100% da carga horária em sala de aula
Elaboração de material didático	1 hora/cada hora aula	
Atendimento de alunos	1 hora/cada 2 horas aula	
Orientação discente em atividade de monitoria	1 hora/aluno	
Supervisão pedagógica de estágio	1 hora/aluno	
Orientação discente		
Iniciação científica e tecnológica institucional	1 horas/aluno	15 horas
Projetos departamentais, inclusive TCC	1 horas/aluno	
Extensão institucional	1 horas/aluno	
Mestrado	2 horas/aluno	
Doutorado	2 horas/aluno	
Tutoria de Empresa Junior	2 horas	
Outras modalidades de orientação alunos de graduação	1 hora/aluno	
Coordenação pedagógica, assessoramento ou consultoria a setores de ensino		
Coordenação de comissão de Monitoria, Estágio ou TCC	2 horas/coordenação	12 horas
Estruturação e/ou reestruturação de cursos	4 horas/coordenação	
Elaboração de programas de capacitação de recursos humanos	4 horas/programa	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPUTAÇÃO**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2015/DCOMP

**ANEXO II
Das Atividades de Pesquisa**

Atividade de Ensino	C.H. Máxima (por semana)	C.H. Total Máxima (por semana)
Participação em projetos de pesquisa institucionais		
Elaboração de relatórios de pesquisa	1 hora/projeto	20 horas
Preparação de projeto para submissão	1 hora/projeto	
Elaboração de textos de caráter científico	4 horas/artigo	
Publicação de livros	4 horas/livro	
Publicação de capítulo de livro	2 horas/capítulo	
Publicação de tradução de livro	2 horas/tradução	
Registro de patentes	2 horas/patente	
Registro de software	0,5 hora/software	
Coordenação de projeto	6 horas/projeto	
Participação de atividades de pesquisa		
Consultoria ad hoc e preparação de pareceres científicos	Vide Art. 8º desta resolução	10 horas
Editoração e/ou participação em conselhos editoriais e/ou consultivos de revistas científicas	1 hora/conselho	
Representação acadêmica em conselhos, comitês profissionais e/ou órgão de formulação e execução de políticas públicas de ensino, ciência e tecnologia e de políticas sociais;	1 hora/conselho, comitê ou órgão	
Supervisão de estágio de Pós-doutorado na UFS e outras IFES	2 horas/supervisão	
Revisão de artigos científicos	0,5 horas/artigo	
Participação como aluno em curso de mestrado/doutorado		
Participação como aluno em curso de mestrado/doutorado, sem afastamento de suas atividades	20 horas	20 horas



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPUTAÇÃO**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2015/DCOMP

**ANEXO III
Das Atividades de Extensão**

Atividade de Ensino	C.H. Máxima (por semana)	C.H. Total Máxima (por semana)
Participação em programas e projetos de extensão		
Artigos, material didático e relatórios técnicos com caráter de extensão	1 horas/projeto de extensão	12 horas
Exposições, mostras, comunicações em congressos, simpósios e outros eventos similares	1 horas/projeto de extensão	
Participação em projeto de extensão	Vide Art. 8º desta resolução	
Participação em atividades de extensão voltadas para os interesses e necessidades da comunidade		
Comissões organizadoras de cursos, congressos, seminários, oficinas, simpósios e atividades similares para a veiculação de informação nos diversos campos do saber e da cultura	2 horas/comissão	-



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPUTAÇÃO**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2015/DCOMP

**ANEXO IV
Das Atividades Administrativas e de Gestão**

Atividade Administrativa e de Gestão	C.H. Máxima (por semana)
Reitor	40 horas
Vice-reitor	40 horas
Pró-reitor	40 horas
Diretor de centro ou do CODAP	40 horas
Direção de entidades de classe	20 horas
Demais cargos de direção	30 horas
Chefia de departamento ou coordenação de curso ou programa de pós-graduação	20 horas
Vice-chefia de departamento ou vice-coordenação de curso ou programa de pós-graduação	12 horas
Atividade de representação em conselhos superiores (CONSU/CONEPE)	10 horas
Atividade de representação em conselhos e comissões, inclusive comissões julgadoras de processo seletivo	1 hora
Emissão de pareceres em processos institucionais (reconhecimento de diploma, equivalência de disciplinas, atividades complementares etc.)	1 hora
Coordenação geral de laboratórios	6 horas
Coordenação de laboratórios temáticos	4 horas
Coordenação de acervo bibliográfico	2 horas